



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

008

L E I No. 2.946/95

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVENIO COM O ESTADO, ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCACAO PARA OFERECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, visando a transferência dos recursos recebidos da Fundação de Assistência ao Estudante - FAE, bem como os referentes à contra-partida do Estado, representados por 30% (trinta por cento) do respectivo valor transferido para oferecer merenda escolar aos alunos da Pré-Escola e do ensino fundamental das escolas da rede estadual, municipal e federal e das entidades filantrópicas.

ARTIGO 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de agosto de 1995

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

GERALDO TEVESCO NETTO
Secretário de Administração

-1-